



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 16/11/95

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1856, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1995.

CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

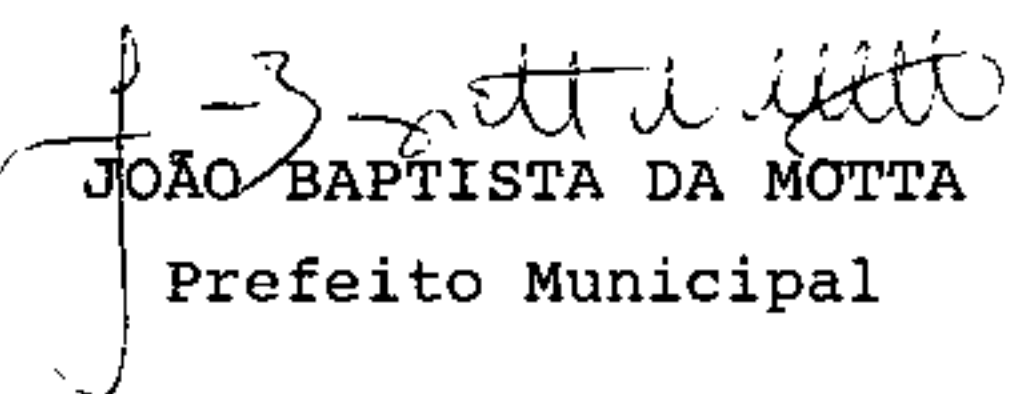
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais).

Art. 2º - Os recursos oriundos para a suplementação de que trata esta Lei serão comprovados no excesso de arrecadação, conforme o que dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 01 de novembro de 1995.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA

Prefeito Municipal